



TC 011.620/2009-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Presidente Juscelino/MA

Responsáveis: José Carlos Vieira Castro (CPF 137.287.503-44); Construções e Perfurações Ltda (CNPJ 01.487.001.0001-75) e Marcos Antônio Boaro (CPF 636.680.173-87).

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 5704/2013-TCU-1ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 5704/2013-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 20/8/2013, Ata 29/2013 (peça 9), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. José Carlos Vieira Castro, Marcos Antônio Boaro e Construções e Perfurações Ltda.

2. Transcorridos os prazos recursais, o Srs. José Carlos Vieira Castro, Marcos Antônio Boaro e Construções e Perfurações Ltda não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, cfê. quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 5704/2013-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
José Carlos Vieira Castro	732/2014	19/3/2014	Peça 19	28/3/2014	Peça 22	15/4/2014
Construções e Perfurações Ltda.	731/2014	19/3/2014	Peça 17	28/3/2014	Peça 23	15/4/2014
Marcos Antônio Boaro	1827/2014	25/6/2014	Peça 27	15/7/2014	Peça 29	31/7/2014

3. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 5704/2013-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 11), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 30).



6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 17/10/2014.

(assinado eletronicamente)

Daniel Moreira Guilhon

AUFC Matrícula 7668-6

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 18/2014)